



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, @cidade_unidade@/, CEP 65080-805
Telefone: - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 479/2023/FUMA/OEA/CCSB/UFMA/CCG/CCSB/LCSBM/CCSB/COLECLCMU/CCSB

Estabelece os procedimentos para a realização e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, como requisito para a integralização do Curso Linguagens e Códigos/Música da Universidade Federal do Maranhão

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LINGUAGENS E CÓDIGOS/MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado em reunião do Colegiado do Curso de Linguagens e Códigos/Música, realizada no dia 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o Estatuto e Regimento Geral da UFMA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.892-CONSEPE, de 28 de junho de 2019, que trata das normas regulamentadoras dos cursos de graduação da UFMA; e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23115.010880/2023-35,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos para a realização e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), como requisito para a integralização do Curso de Linguagens e Códigos/Música, conforme abaixo, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do estudante de abordar e sistematizar os conhecimentos e habilidades adquiridas no Curso de Linguagens e Códigos/Música.

§ 1º O TCC é obrigatório para a integralização do Curso.

§ 2º O TCC não é passível de pedido de aproveitamento de estudos.

Art. 3º O TCC pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I - Monografia, realizada de forma individual, deverá obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

II - Artigo, realizado individualmente ou até o limite de dois discentes, deverá ser submetido a um evento nacional ou internacional, ou periódico que atenda aos critérios de indexação da Capes ou equivalente, com antecedência de 15 dias do prazo final para defesa. Deverá ser desenvolvido com observação às normas próprias do evento ou periódico escolhido.

III - Material didático, realizado individualmente ou até o limite de dois discentes, deverá obedecer às normas vigentes da ABNT.

IV - Performance, realizada individualmente ou até o limite de cinco discentes, em formato musical ou multimodal com enfoque na música. Cada participante deverá apresentar memorial descritivo individual, observando-se as características gerais da performance, com enfoque nos processos interpretativos individuais próprios, e deverá obedecer às normas vigentes da ABNT.

V - Composição, realizada individualmente ou até o limite de dois discentes, em formato musical ou multimodal. Cada participante deverá apresentar memorial descritivo individual, observando-se as características gerais das composições, com enfoque nos processos criativos individuais próprios, e deverá obedecer às normas vigentes da ABNT.

**CAPÍTULO II
DO DISCENTE**

Art. 4º Compete ao discente:

I - definir a modalidade e a temática do TCC na área de conhecimento do Curso;

II - ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros de orientação;

III - solicitar orientação aos professores até a primeira semana do semestre letivo em que cursará os referidos componentes curriculares;

a) a matrícula estará condicionada à apresentação da Carta de Aceite anexada ao processo eletrônico, assinada pelo orientador e orientando, e formalizada na primeira reunião com a Coordenação de TCC.

IV - em caso de não cumprimento das atribuições por parte do orientador, o aluno poderá solicitar à Coordenação de TCC a substituição, desde que ocorra em prazo suficiente para a finalização da etapa;

1. a solicitação deverá ocorrer mediante processo eletrônico no prazo de até 1 (um) mês após a primeira reunião do semestre com a referida Coordenação e será encaminhada para deliberação do Colegiado do Curso;

2. a apreciação pelo Colegiado do Curso deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação. Em caso de aprovação o orientando deverá entregar nova Carta de Aceite assinada pelo novo orientador e orientando no prazo de até 7 (sete) dias após deliberação. Em caso de reprovação o orientando deverá aguardar o início do próximo semestre para solicitar um novo orientador.

V - Desenvolver o TCC conforme a modalidade escolhida e descrevê-lo levando em consideração os apontamentos do professor orientador, que em hipótese alguma escreverá ou desenvolverá a pesquisa pelo aluno;

VI - definir, juntamente ao orientador e à Coordenação de TCC, a composição da banca examinadora em até um mês antes da data de defesa;

VII - realizar apresentação pública do TCC, perante a banca examinadora, respeitando o calendário de defesas estabelecido pela Coordenação de TCC na primeira reunião com a referida Coordenação;

VIII - realizar as eventuais correções sugeridas pela banca examinadora e consideradas pelo orientador; e,

IX - encaminhar a versão final do TCC, considerando o item VIII, via e-mail à Coordenação de TCC em suporte digital (PDF) no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do semestre letivo, sob pena de não ter a sua nota lançada no sistema acadêmico.

X - encaminhar o Termo de Autorização - devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo autor do trabalho e seu respectivo orientador/coorientador, através da plataforma gov.br.

Art. 5º O orientando terá o prazo de 1 (um) semestre letivo para realizar a defesa de TCC, com a possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) semestre adicional, condicionada à apresentação de justificativa pelo discente a ser deliberada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III DO ORIENTADOR

Art. 6º A orientação do TCC será realizada por professores da UFMA com titulação mínima de mestrado.

Art. 7º Cada professor poderá ter no máximo 3 (três) orientações por semestre letivo, salvo em casos especiais autorizados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Será atribuída carga horária por orientação semanal a ser computada no Plano Individual do Docente conforme regulamentação vigente.

Art. 8º Compete ao orientador:

I - acompanhar e orientar, semanalmente, o aluno na elaboração do TCC;

II - atender semanalmente o orientando em horário previamente fixado;

III - acompanhar a frequência do orientando nas atividades previstas no projeto;

IV - participar das reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;

V - definir, juntamente à Coordenação de TCC e ouvido o orientando, a composição da banca examinadora;

VI - presidir a banca examinadora, elaborar a Ata da sessão de defesa e entregá-la à Coordenação de TCC em até 1 (um) dia útil após a defesa;

VII - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes de TCC;

VIII - notificar a Coordenação de TCC sobre eventuais ocorrências e da desistência de orientação em até 1 (um) mês após a primeira reunião do semestre com a referida Coordenação; e,

IX - enviar em suporte digital (PDF ou arquivo editável) versão a ser apresentada do TCC à banca examinadora, com cópia à Coordenação de TCC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à apresentação pública.

Art. 9º O orientador que não encaminhar a Defesa de TCC nos prazos estabelecidos deverá solicitar, com justificativa, ao Colegiado do Curso a prorrogação de orientação, quando couber.

Art. 10. A co-orientação só será permitida mediante justificativa a ser apreciada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A função do co-orientador é auxiliar no desenvolvimento da pesquisa não lhe cabendo as atribuições do orientador previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV DAS COORDENAÇÕES

Art. 11. A Coordenação de TCC ficará a cargo de um professor portador do título de doutor, designado pelo Colegiado do Curso. A duração do mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12. Compete à Coordenação de TCC:

I - promover integração entre orientandos e orientadores;

II - organizar o calendário de atividades de TCC e encaminhar ao Colegiado do Curso para deliberação em até um mês antes do início do semestre letivo.

III - organizar as bancas e o calendário de defesas, com data e local ou formato de apresentação, e encaminhar à Coordenação do Curso para divulgação;

IV - encaminhar para deliberação do Colegiado do Curso pedidos de alteração de orientador quando solicitado;

V - presidir as defesas de TCC quando o orientador, em virtude de força maior, não puder realizar suas atribuições;

VI - organizar a semana de defesas de TCC e emitir declaração de participação, comparecimento para o público presente nas defesas contendo carga horária.

VII - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Art. 13. Compete à Coordenação do Curso

I - realizar as matrículas dos alunos, conforme solicitações da Coordenação de TCC, nos prazos estabelecidos pelo Calendário Universitário.

II - consolidar os resultados após a defesa no sistema utilizado pela UFMA.

- III - enviar aos membros das bancas as declarações de participações.
- IV - substituir o Coordenador de TCC até a indicação de novo professor pelo Colegiado do Curso.
- V - publicar no site do Curso as monografias defendidas e encaminhar à biblioteca.
- VI - realizar o arquivamento de toda documentação encaminhada pela Coordenação de TCC.
- VII - auxiliar nas demais atividades pertinentes ao TCC.

CAPÍTULO V DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14. O TCC deverá ser desenvolvido de acordo com as especificidades de cada modalidade, observando-se as normas da ABNT.

§ 1º No caso de artigo, deverá obedecer às normas do evento ou periódico para o qual foi encaminhado ou publicado.

§ 2º Na elaboração do TCC, independente da modalidade escolhida, deverão ser respeitados os parâmetros básicos da escrita acadêmica e a estrutura mínima prevista em resolução vigente:

- I - introdução;
- II - metodologia utilizada;
- III - fundamentação teórica;
- IV - resultados obtidos; e
- V - referências.

Art. 15. Para se matricular no componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso”, o aluno deverá entregar o pré-projeto e a Carta de Aceite assinada pelo orientador e orientando na primeira reunião com a Coordenação de TCC.

Parágrafo único. Recomenda-se que o pré-projeto seja elaborado na disciplina “Laboratório de Iniciação Científica” com no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) páginas em sua totalidade.

Art. 16. A reflexão escrita do TCC, considerando apenas os elementos textuais, deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 80 (oitenta) páginas.

Parágrafo único. Para a modalidade de artigo serão consideradas as normas da chamada específica do evento ou periódico escolhido.

Art. 17. A nota final do componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” será constituída:

- I - 20% (vinte por cento) relativos ao processo de orientação, indicados pelo orientador.
- II - 80% (oitenta por cento) relativos ao material escrito e à apresentação, atribuídos pelos membros da banca;

Parágrafo único. A comunicação da nota final, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, ocorrerá após a reunião da banca, feita via leitura da Ata de Defesa.

Art. 18. O desenvolvimento do TCC poderá iniciar antes da matrícula no componente curricular, condicionado à inclusão do discente como orientando em grupo de pesquisa certificado.

CAPÍTULO VI DAS DEFESAS E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 19. A banca examinadora será designada pelo Colegiado do Curso, após indicação formal encaminhada pela Coordenação de TCC.

Parágrafo único. Caso o orientador não encaminhe as informações necessárias para constituição da banca, poderá o orientando sobre sua exclusiva responsabilidade solicitar à Coordenação de TCC a constituição de banca com indicação e anuências dos membros, com o envio da versão final do trabalho.

Art. 20. A banca examinadora será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, sendo um dos membros titulares o próprio orientador, como presidente.

Parágrafo único. Será admitida a presença de 1 (um) membro de outra unidade acadêmica da UFMA ou de outra Instituição de Ensino Superior, desde que tenha atividades de pesquisa reconhecidas na área de desenvolvimento do TCC.

Art. 21. Cabe à banca examinadora:

- I - realizar o processo de avaliação do TCC;
- II - emitir parecer de avaliação do trabalho escrito, assinado e datado, que deverá ser entregue ao presidente da Banca até o dia da defesa;
- III - encaminhar à Coordenação de TCC, através do Presidente, a ata e demais documentos referentes ao ato de defesa do TCC, conforme Calendário de TCC aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 22. Não são permitidas marcações de defesas em horários concomitantes.

Art. 23. As defesas somente poderão ser marcadas fora do calendário de TCC com aprovação do Colegiado do Curso mediante justificativa do orientador.

Art. 24. A sessão de defesa do TCC nas modalidades monografia, artigo e material didático terá até 60 (sessenta) minutos de duração.

- I - o aluno disporá de um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a apresentação;
- II - o tempo para arguição por parte da banca será no máximo 30 (trinta) minutos, incluindo-se as respostas do aluno;
- III - a banca terá um tempo máximo de 10 (dez) minutos para a reunião de avaliação.

Art. 25. A sessão de defesa do TCC nas modalidades performance e composição terá até 90 (noventa) minutos de duração.

- I - o aluno disporá de um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a apresentação do trabalho escrito;
- II - o aluno disporá de um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a performance ou apresentação da composição;
- III - o tempo para arguição por parte da banca será no máximo 30 (trinta) minutos, incluindo-se as respostas do aluno;
- IV - a banca terá um tempo máximo de 10 (dez) minutos para a reunião de avaliação.

Art. 26. A sessão de defesa do TCC será pública, com exceção da reunião de avaliação da banca examinadora.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As declarações de participações nas semanas de TCC podem ser contabilizadas nas Atividades Complementares.

Art. 28. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2023, data a partir da qual revoga o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de 23 de abril de 2021.

São Bernardo, 05 de maio de 2023

Prof. Dr. Jefferson Tiago de Souza Mendes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON TIAGO DE SOUZA MENDES DA SILVA**, Presidente do Colegiado, em 09/05/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564393** e o código CRC **599BEEF5**.

ANEXO I - CARTA DE ACEITE

Declaro, para os devidos fins, que aceito e comprometo-me a orientar o(a) discente _____, Matrícula _____, regularmente matriculado no Curso de Linguagens e Códigos/Música, na realização de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme disposto no Regulamento de TCC vigente, em horários previamente acordados.

Comprometo-me, ainda, a participar da Banca Examinadora que avaliará e analisará o TCC desenvolvido pelo(a) aluno, respeitando o calendário de TCC aprovado pelo Colegiado do Curso.

O _____ título _____ prévio _____ do _____ TCC _____ será:

Afirmamos, em conjunto, que o aluno se comprometeu em finalizar o TCC ainda neste semestre, seguindo as orientações e cumprindo o Regulamento de TCC vigente.

São Bernardo, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do(a) discente

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

Eu, _____, matrícula _____ discente regularmente matriculado(a) no Curso de Linguagens e Códigos/Música da UFMA, sob a orientação do(a) Prof(a) _____, venho solicitar a mudança de orientador com a seguinte justificativa: _____

Desta forma, indico, em ordem e preferência, os seguintes professores para substituição:

1. _____ (unidade de lotação: _____)
2. _____ (unidade de lotação: _____)
3. _____ (unidade de lotação: _____)

Declaro, ainda, estar ciente de que a substituição estará condicionada à deliberação do Colegiado do Curso.

São Bernardo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) coordenador(a) de TCC

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TCC

Autorizo, na qualidade autor da publicação, o Curso de Linguagens e Códigos/Música da UFMA a disponibilizar meu TCC em suporte digital, considerando o texto integral, a título de divulgação da produção científica brasileira, sem quaisquer ônus referentes a direitos autorais.

Autor: _____

RG: _____

CPF: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Título do TCC: _____

Orientador(a): _____

Membros da Banca:

1. _____

2. _____

3. _____

Data da defesa: ____/____/____ Palavras-chave:

Autorização para publicação: () Sim () Não

Justificativa para não autorização da publicação: _____

Autorizar a partir de : ____/____/____

São Bernardo, __ de _____ de ____.

Assinatura do(a) autor(a)

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO IV - ATA DE DEFESA

Discente: _____ Matrícula: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, às ____ horas e ____ minutos, reuniram-se os membros da Banca Examinadora, designada pela Coordenação de TCC do Curso de Linguagens e Códigos/Música da UFMA, composta pelos professores

Orientador: _____

Membro 1: _____

Membro 2: _____

para avaliar a apresentação pública do TCC intitulado _____

Abrindo a sessão, o Presidente da Banca, Prof. _____, informou aos presentes o teor das normas regulamentares e solicitou o início da apresentação. Após a apresentação e defesa, a banca se reuniu para julgamento e expedição do resultado final. Foi atribuída a nota _____, sendo o trabalho:

() Aprovado () Aprovado com correção () Reprovado

Obs.: _____

O(a) discente foi chamado(a) novamente para que esta ata fosse lida. A sessão foi encerrada, sendo a presente ata assinada por todos os membros da banca, pelo(a) graduando(a) e pelo(a) Coordenador(a) de TCC.

São Bernardo, ____ de _____ de 20____.

Assinaturas:

Orientador:

Membro 1:

Membro 2:

Discente:

Coordenador de TCC

ANEXO V - MODELO DE PARECER

Parecer: (Qualificação de Trabalho de Conclusão de Curso ou Defesa final de Trabalho de Conclusão de Curso)

Título: (Título da Monografia)

Orientando(a): (Indicação do nome)

Orientador(a): (Indicação do nome)

Data da defesa: (Autoexplicativo)

BREVE RESUMO

(Realizar uma breve discussão sobre o trabalho escrito)

DA ANÁLISE

(Análise descritiva do trabalho – O parecer pode vir acompanhado do texto enviado com sugestões/correções)

DO PARECER

Diante do exposto, recomenda-se (a aprovação ou não aprovação) do trabalho apresentado a essa banca, [sem correções, com as respectivas correções necessárias indicadas (para os trabalhos com indicação de aprovação) [ou em razão das ocorrências acima descritas (para os trabalhos com indicação de reprovação)].

São Bernardo, [data do parecer].

Nome do membro da banca / Titulação / Instituição de vínculo

[Documento deve ser assinado]

Referência: Processo nº 23115.011399/2023-67

SEI nº 0564393

Criado por [mendes.jefferson](#), versão 4 por [mendes.jefferson](#) em 09/05/2023 11:57:19.